



Índice

Secretário Municipal De Governo E Gestão	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 LEI 14.233/2021	4
EXTRATO DE CONTRATO	17
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122211/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.	17
Gabinete do Prefeito	17
PORTARIA	17
PORTARIA Nº 556/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	17
PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	17
PORTARIA Nº 562/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	18
PORTARIA Nº 561/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	18
PORTARIA Nº 560/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	18
PORTARIA Nº 559/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	19
PORTARIA Nº 558/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	19
PORTARIA Nº 557/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.	19
ATA DE SESSÃO	19
ATA DA SESSÃO SOLENE DE NOMEAÇÃO, POSSE E CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA, MARANHÃO, BIÊNIO 2024/2026.	19
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	20
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.	20
EXTRATO DE CONTRATO	21
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024	21
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024	21
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.	21
Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024	22
Secretaria Municipal de Educação	22
AVISO DE LICITAÇÃO	22
Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024	22
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	23
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. Inexigibilidade nº 18.1/2025	23





EXTRATO DE CONTRATO	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025	23



Secretário Municipal De Governo E Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ n.º 26.954.034/0001-09, vencedora do menor preço global, que homologou o seguinte valor: R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). OBJETO: Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia – MA, 28/03/2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: byenchjw1rr20250401200445

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 LEI 14.233/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 31 de março de 2025

FINAL: 31 de março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA), CNPJ Nº 26.954.034/0001-09

RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM – MA

suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,

MAURO HENRIQUE FALCAO REGO, CPF Nº 024.968.803-40, RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

PREÂMBULO

Aos 31 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, e pelo Srº Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada

quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento

convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)										
CNPJ: Nº 26.954.034/0001-09					FONE: (98) 99181-9943					
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA										
E-MAIL: suporteengenharia12@gmail.com										
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO										
CPF Nº: 024.968.803-40					RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA					
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA										
REFERÊNCIAS : SINAPI - (12/24 - MA) / ORSE - (11/24 -SERGIPE) - NÃO DESONERADO										
BDI SERVIÇOS=25,00%		ENCARGOS SOCIAIS 114,08% (Horista) 71,35% (Mensalista)								
LOCAL: SANTA LUZIA-MA.										



Orçamento sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)		
1	Serviços técnicos e administração							661.824,00	10,91 %		
1.1	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %		
1.2	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %		
1.3	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %		
1.4	88284	SINAPI	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %		
2	Equipamentos e veículos de apoio							393.280,00	6,48 %		
2.1	92138	SINAPI	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af_11/2015	Chp	2000	78,69	98,36	196.720,00	3,24 %		
2.2	93402	SINAPI	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg,	Chp	750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %		



			potência de 189 cv - chp diurno. Af_03/2016								
3	Material elétrico							5.009.312,00	82,60 %		
3.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %		
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3un RT 1035-36	un	500	153,15	191,43	95.715,00	1,58 %		
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de un porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	3000	10,21	12,76	38.280,00	0,63 %		
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária un padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %		
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	61,78	77,22	38.610,00	0,64 %		
3.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível M isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	50000	2,52	3,15	157.500,00	2,60 %		
3.7	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível M isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %		

3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PPM Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,39 %		
3.9	00001062	SINAPI	Caixa interna/externa deUn medicao para 1 medidor trifasico, com visor, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %		
3.10	00039686	SINAPI	Caixa interna/externa deUn medicao para 4 medidores monofasicos, com visor, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %		
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conectorun perfuração 25-95/2 95 mm²	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %		
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19Un mm x 10 m - Fornecimento	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %		
3.13	00039387	SINAPI	Lampada led tubular bivoltUn 18/20 w, base g13	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %		
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED p/un iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	200	564,60	705,76	141.151,00	2,35 %		
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED paraun iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %		
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminaçãoun pública de avenidas, fechada, completa, para	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %		

			lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024							
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %	
3.18	83399	SINAPI	Rele fotoeletrico p/Un comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	Un	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %	
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétricoUn intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V –NF	Un	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %	
3.20	97611	SINAPI	Lâmpada compactaUn fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Un	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %	
3.21	100902	SINAPI	Lâmpada tubular led deUn 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	Un	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %	
3.22	100903	SINAPI	Lâmpada tubular led deUn 18/20 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	Un	750	23,47	29,33	21.997,50	0,36 %	
3.23	101641	SINAPI	Lâmpada vapor metálicoUn 150 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %	
3.24	101640	SINAPI	Lâmpada vapor metálicoUn 400 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	49,13	61,41	36.846,00	0,61 %	
3.25	101649	SINAPI	Lâmpada vapor de sódioUn 250 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %	

3.26	101648	SINAPI	Lâmpada vapor de sódioUn 150 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	600	27,15	33,93	20.358,00	0,34 %		
3.27	101650	SINAPI	Lâmpada vapor de sódioUn 400 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %		
3.28	101659	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %		
3.29	101658	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %		
3.30	101656	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %		
3.31	101655	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	500	231,06	288,82	144.410,00	2,38 %		
3.32	101657	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	1500	287,37	359,21	538.815,00	8,88 %		
3.33	101654	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	1000	154,01	192,51	192.510,00	3,17 %		
3.34	101660	SINAPI	Luminária de led paraUn iluminação pública, de 240 w até 350 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	500	646,54	808,17	404.085,00	6,66 %		
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixaUn para relé fotoelétrico	500	5,27	6,58	3.290,00	0,05 %		

Valor total sem bdi:	R\$ 4.851.532,80	100,00%		
Valor total do bdi:	R\$ 1.212.883,20			
Valor total com bdi incluso:	R\$ 6.064.416,00			

Santa Luzia - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JARBAS COSTA PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Portaria 023/2025	M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA) MAURO HENRIQUE FALCAO REGO CPF nº 024.968.803-40

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: \$smVcc2NoNum

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122211/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 122211/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/04/2025. Vigência do contrato 01/04/2026. VALOR: R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 25.752.0039.2101.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 01/04/2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 6fomip8ymey20250401200412

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 556/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Habitação”. O

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 015/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) DARLENE DE LIRA ARAÚJO, para adequação ao novo nome da Secretária, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 015/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: dvngx0sl3sl20250401190405

PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2025, que nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 009/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, para adequação ao novo nome da Secretária, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO, leia-se SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. Art. 2º - Permanecem

inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 009/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: fscdaidkbl20250401190407

PORTARIA Nº 562/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 562/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 008/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 008/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: c855iauvcbg20250401190400

PORTARIA Nº 561/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 561/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Administração e Planejamento”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 001/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) DEUSELIA LIRA DE SOUSA, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 001/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: gztsqlsib820250401190410

PORTARIA Nº 560/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 560/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HILDELANE SANTOS DUARTE DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041483122011-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.435.373-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: kr9tjm7yhvn20250401190431

PORTARIA Nº 559/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 559/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GENILSON NEGREIROS DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1069724995 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o nº 643.153.553-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: wfhgghfju020250401190426

PORTARIA Nº 558/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 558/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998,

especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) OSVALDO DA CONCEIÇÃO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 058387132016-2 SSP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 179.147.873-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira
Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: muemexswrs20250401190459

PORTARIA Nº 557/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 557/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) PEQUIM MARQUES DE ALMEIDA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 094.590.903-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: ehk7y1guaw20250401190431

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE NOMEAÇÃO, POSSE E CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA, MARANHÃO, BIÊNIO 2024/2026.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE NOMEAÇÃO, POSSE E CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA, MARANHÃO, BIÊNIO 2024/2026. Aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às catorze horas (14hs), na sede do Arquivo Público Municipal, localizada na Rua Mendes Júnior, 626, Centro, Santa Luzia, Maranhão, realizou-se a Sessão Solene de Nomeação, Posse e Constituição da Nova dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, Maranhão, Biênio 2024/2026. Dando início ao ato a senhora Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, Cerimonialista, esclareceu e ressaltou quanto da importância do papel de cada Conselheiro para o bom andamento e desenvolvimento das garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes no município. Em seguida passou-se a realizar a Nomeação e Posse dos Membros, sendo assim empossados: Representantes do Poder Público; Marcia de Abreu dos Santos - Titular e Marcia Silva de Sousa – Suplente - Secretaria Municipal de Administração; Francineide Ferreira da Silva - Titular e Andri Selma de Lima Silva – Suplente - Secretaria Municipal de Educação; Ozicleia Almeida de Araujo Dias – Titular e Vera Lucia Silva Santos – Suplente - Secretaria Municipal de Assistência Social e Leidiane da Silva Lima – Titular e Flavio Ariel Vaz de Jesus – Suplente - Secretaria Municipal de Saúde; Representantes das Entidades e Movimento da Sociedade Civil: Raimunda Eliegna Costa Souza – Titular e Jardenia Ferro Silva – Suplente – Instituto Educar Para Ser – IEPS; Maria Elenilda Matos da Silva – Titular e Maria Izabel Dias Gomes – Suplente – Associação Desportiva e Cultural Atletas, digo: Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Maguari; Bryan Linco Franco Veras – Titular e Kawane Ivo Santos - Suplente - Associação Desportiva e Cultural Atletas de Cristo; Ilzemar Arraes Oliveira - Titular e Raimunda Raine Vieira Lucio – Suplente - Associação Cultural de Capoeira IÊ Berimbau Santa Luzia Maranhão. Seguindo passou-se a realizar a eleição para composição e constituição da Diretoria Executiva, sendo eleito os

seguintes membros: Maria Elenilda Matos da Silva, Presidente, Ozicleia Almeida de Araujo Dias, Vice-Presidente; 1º (Primeiro) Secretário; Bryan Lincon Franco Veras e 2º (Segundo) Secretário Ilzemar Arraes Oliveira e Maria Izabel Dias Gomes - Secretária Executiva. Não havendo mais assuntos a tratar encerrou-se a Sessão Solene, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme a Lei Municipal nº 564/2022, segue assinada e aprovada por todos os presentes, e publicada no DOM – Diário Oficial do Município. ASSINATURAS: Maria Elenilda Matos da Siva, Ozicléia Almeida de Araujo Dias, Ilzemar Arraes Oliveira, Bryan Lincon Franco Veras, Leidiane da Silva Lima, Maria Izabel Dias Gomes, Márcia de Abreu dos Santos, Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, Raimunda Raine Vieira Lucio, Jardenia Ferro Silva, Flavio Ariel Vaz de Jesus, Andri Selma de Lima Silva, Marcia Silva de Sousa, Francineide Ferreira da Silva, Kawane Ivo Santos, Raimunda Eliegna Costa Souza.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: fmiq0ovui020250401190444

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, foi consagrada vencedora a empresa - M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ nº 26.954.034/0001-09, vencedora do menor preço global, estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 20 de março de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: bwrriba07c20250401190444

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ADESÃO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024,
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024,
ORIGINADA PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
121/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS
DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA/MA. A Prefeitura Municipal de Santa
Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 86 da Lei
nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31
de março de 2023, a vista do parecer conclusivo exarado
pela Controladoria Geral deste Município, RESOLVE:
Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de
Preços nestes termos: FORNECEDOR: POTENCIAL
LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001-40. VALOR GLOBAL:
R\$ 4.845.655,04 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E
QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E
CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO
CENTAVOS). LOCAL: Santa Luzia. DATA: 27 de março
de 2025. Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito
Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: hqi5f5xhcmb20250401190435

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, VINCULADA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, ORIGINADA
PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MOBILIÁRIO
ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA. A Prefeitura

Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente
pelo ART. 86 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021 E DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE
2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela
Controladoria Geral deste Município, RESOLVE:
Autorizar a mencionada Adesão da Ata de Registro de
Preços nestes termos: FORNECEDOR: J. S. MACHADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº
00.968.212/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 8.819.840,00
(OITO MILHÕES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E
OITOCENTOS E QUARENTA REAIS). LOCAL: Santa
Luzia. DATA: 27 de março de 2025. Juscelino da Cruz
Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: giexdnooeg20250401190403

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
024/2024, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024, ORIGINADA PELO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0502/2024 a) Espécie: Contrato nº
34.1110/2025, entre a Secretaria de Educação do Município
de Santa Luzia/MA e a empresa J. S. MACHADO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº
00.968.212/0001-67; b) Objeto: FORNECIMENTO
MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE DE ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA; c)
Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d)
Processo: 34.1/2025; e) Dotação Orçamentaria: 646 02
PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA
EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC
12.361.0051.1122.00004.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE; 756 02 PODER
EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC.
BÁS. E VAL. PROF. EDUC
12.365.0051.2112.00004.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE; f) Valor Global: R\$
8.819.840,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E
DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA
REAIS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de

2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: José Alves Machado – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: fcnqk7igh20250401190407

**Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024,
vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada
pelo processo administrativo nº 121/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2111/2025, entre a Secretaria de Gestão e Governo do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 82 02 PODER EXECUTIVO, 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MOBILID, 04.122.0003.2016.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 3.020.957,75 (TRÊS MILHÕES, VINTE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS; g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Leandro Dutra de Andrade - Secretário Municipal de Gestão e Governo, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário Municipal de Gestão e Governo Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: ucqmc4i10gr20250401190458

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024,
vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada
pelo processo administrativo nº 121/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2311/2025, entre a Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 884 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0043.2171.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 940 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.301.0013.2085.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 986 02 PODER EXECUTIVO, 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.302.0043.2035.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 1039 02 PODER EXECUTIVO 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.305.0231.2054.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 713.935,93 (SETECENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Herik James Silva Ramos Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: 3xxvsdaloa20250401190440

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: mys57eozt6c20250401190430

AVISO DE LICITAÇÃO

Adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
adesão a ata de registro de preços nº 023/2024, vinculada ao pregão eletrônico nº 021/2024, originada pelo processo administrativo nº 121/2024 a) Espécie: Contrato nº 34.2211/2025, entre a Secretaria de Educação do Município de Santa Luzia/MA e a empresa POTENCIAL LTDA – CNPJ nº 48.532.614/0001/40; b) Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA; c) Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; d) Processo: 34.2/2025; e) Dotação Orçamentaria: 183 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0020.2025.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 237 02 PODER EXECUTIVO, 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, 12.361.0051.2092.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 668 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.361.0051.2037.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; 724 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.365.0051.2112.00003.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO; f) Valor Global: R\$ 1.110.761,36 (UM MILHÃO, CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); g) Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025; g) Signatários: pelo(s) Contratante(s) Cleudimar Soares Lopes - Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB, junto ao Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Finanças, pela Contratada: Luzenildo Andrade Fernandes – Responsável Legal. Santa Luzia – MA, 27 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB Felipe Alves de Souza Secretário Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
Inexigibilidade nº 18.1/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
Inexigibilidade nº 18.1/2025, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA, nos termos do Art. 74, III, alínea c) da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 25 Cond. Sub 07 – Pátio Jardins, Sala 1015 Vinhais, São Luís - MA. CEP: 65.074-119, representada por Rodrigo Guara Nunes, CPF: 626.368.553-00, RG nº 0327671947 SEJUSP - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 31 de março de 2025. Cleudimar Soares Lopes Secretária de Educação 007/2025

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: q1suzejgmi20250401190448

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 37118.1/2025, assinado em 01/04/2025. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria

no Gerenciamento dos Programas Integrados ao Ministério da Educação – MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação– FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC e treinamento continuado e aperfeiçoamento da equipe técnica em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Luzia/MA. Processo Administrativo nº 05.1/2025. Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 185, Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0020.2025.00003.3.90.39.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Código da Ficha: 241 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO, Unidade: 08 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0051.2092.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; Modalidade: Inexigibilidade nº 18.1/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: RGN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.844.113/0001-27. Valor Global: R\$ 230.400,00 (Duzentos trinta mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 01 de abril de 2025. Vigência Final: 01 de abril de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 01 de abril de 2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: jh6hafjiqzn20250401190410



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações:

